

# PORTARIA SF Nº 208/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987, **RESOLVE**:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA I										
CONSTRUÇÃO CIVIL								PAVIMENTAÇÃO		
MÊS	PONTES	ESTRUTURA GERAL	ESCOLAS	CENTROS DE SAÚDE	EDIFICAÇÕES EM GERAL	MÃO DE OBRA	AJARDINAMENTO	GUIAS E SARJETAS	PAVIMENTAÇÃO VIAS ARTERIAIS	PAVIMENTAÇÃO TRÁFEGO LEVE
<b>2022</b>										
JAN	908,64	866,68	1032,75	863,88	952,29	1009,29	1009,29	829,72	1341,88	1253,56
FEV	914,96	870,37	1035,97	869,70	955,18	1010,85	1010,85	851,04	1382,03	1293,43
MAR	928,64	883,10	1044,74	877,95	963,33	1016,95	1016,95	869,14	1422,16	1318,39
ABR	945,15	906,33	1060,48	894,11	980,80	1029,84	1029,84	915,33	1487,53	1380,27
MAI	985,85	944,71	1091,16	922,97	1019,56	1080,62	1080,62	935,78	1513,56	1405,11
JUN	995,40	954,34	1100,22	932,21	1032,54	1098,82	1098,82	945,90	1539,38	1421,81
JUL	1006,02	972,16	1110,28	948,01	1045,08	1113,08	1113,08	964,97	1579,93	1458,02
AGO	1005,51	969,53	1111,65	945,59	1043,54	1113,05	1113,05	976,63	1555,44	1444,57
SET	1002,06	973,06	1113,32	945,59	1043,44	1113,43	1113,43	968,27	1523,99	1422,59
OUT	999,14	971,52	1113,52	953,41	1044,80	1115,84	1115,84	956,33	1485,25	1387,11
NOV	1000,76	972,02	1114,65	952,06	1046,84	1117,72	1117,72	959,27	1485,13	1387,71
DEZ	1000,51	974,18	1116,75	949,44	1045,96	1117,33	1117,33	958,68	1482,47	1388,49
<b>2023</b>										
JAN	990,86	973,45	1119,83	960,22	1047,66	1118,52	1118,52	957,22	1470,61	1377,58
FEV	985,80	980,98	1123,31	956,27	1048,00	1118,31	1118,31	961,85	1492,13	1389,51
MAR	1000,91	981,42	1127,31	958,12	1051,50	1122,50	1122,50	958,30	1475,03	1379,65
ABR	1000,38	981,05	1129,14	957,02	1051,38	1122,74	1122,74	957,51	1469,87	1377,27
MAI	1020,28	997,34	1137,59	969,75	1072,01	1153,20	1153,20	957,12	1454,40	1371,77
JUN	1020,59	997,65	1139,01	971,80	1075,88	1158,96	1158,96	951,60	1433,69	1362,12
JUL	-	-	-	-	-	-	-	948,73	1431,16	1360,68

NOTA: Por motivo de força maior, os valores referentes ao mês de julho de 2023 da Tabela I – Construção Civil – serão publicados posteriormente.

TABELA II											base: Jun/94=100	
LIMPEZA PÚBLICA							OUTROS SERVIÇOS					
MÊS	COLETA DE LIXO	VARRIÇÃO	LIMPEZA MECÂNICA BOCA DE LOBO	EXECUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	OPER.MANUT. DE ESTAÇÃO TRANSBORDO	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	TERRAPLANAGEM	FORNEC.COLOC. GRADIL P/ PONTES VIADUTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOC.E MANUT. ELETRO MECÂNICA	LOC.E MANUT. ELETRO ELETRÔNICA	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
<b>2022</b>												
JAN	877,52	993,11	706,16	838,82	844,35	942,96	1099,34	1242,16	338,60	599,44	491,43	892,45
FEV	883,63	993,18	713,99	823,32	846,86	947,96	1120,11	1242,21	337,36	605,01	494,58	894,41
MAR	898,66	993,34	734,68	839,60	870,24	968,36	1165,74	1237,48	341,70	614,19	499,14	896,57
ABR	910,22	994,47	755,18	860,73	929,03	984,07	1210,45	1296,63	354,70	620,29	502,97	899,88
MAI	915,44	994,95	762,53	855,88	952,75	989,35	1232,05	1350,94	355,35	624,03	505,77	901,08
JUN	923,64	995,08	774,71	868,05	978,11	1000,18	1259,84	1357,89	356,53	629,16	506,79	902,12
JUL	928,44	995,30	791,09	888,66	1029,07	1010,16	1294,52	1348,37	364,00	628,26	506,26	903,06
AGO	922,16	995,28	786,73	902,47	1021,26	1000,77	1277,55	1308,90	361,11	627,40	505,03	902,81
SET	966,58	1086,32	786,97	895,21	1012,92	1045,84	1259,09	1308,62	358,23	626,11	504,80	902,74
OUT	959,11	1086,26	779,59	887,19	1008,87	1036,35	1234,60	1321,56	358,82	629,42	505,38	903,64
NOV	978,12	1093,84	780,76	887,93	1016,88	1109,68	1234,91	1298,54	748,38	632,59	508,80	904,40
DEZ	976,27	1094,04	779,23	886,79	1019,67	1106,92	1230,46	1293,79	749,96	636,36	511,74	905,16
<b>2023</b>												
JAN	978,32	1094,14	785,14	886,26	1021,91	1107,67	1224,75	1303,10	751,40	639,87	512,43	950,70
FEV	990,98	1094,47	796,02	901,87	1012,17	1114,49	1243,21	1270,28	752,89	644,36	516,29	951,39
MAR	1010,25	1094,79	808,72	895,95	1003,46	1125,88	1225,23	1299,18	756,14	648,12	517,45	952,13
ABR	1009,27	1095,26	805,72	893,42	1001,89	1122,79	1216,84	1308,94	756,83	653,36	519,30	953,12
MAI	998,66	1094,69	795,02	895,91	1010,43	1110,94	1197,20	1336,74	758,32	654,82	519,39	953,34
JUN	992,52	1094,80	789,21	887,61	1010,51	1100,96	1170,03	1321,26	762,56	654,77	520,83	952,77
JUL	991,98	1095,07	788,54	890,12	1010,61	1099,97	1164,74	1305,16	765,78	655,93	521,92	951,89

## PORTARIA SF Nº 208/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987, **RESOLVE**:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA III								base: jun/94=100
MÊS	CONSERV. E LIMPEZA DE AMBIENTES	LOCAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	EXAMES LABORATORIAIS	CONSULTORIA	ALIMENT. FORA DO DOMICÍLIO	REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	ALIMENTAÇÃO	OPER. MANUT. DE USINAS DE COMPOSTAGEM
<b>2022</b>								
JAN	1141,90	654,06	357,93	552,28	1052,09	643,15	661,86	755,00
FEV	1147,31	656,95	355,36	554,51	1062,86	649,86	676,83	755,03
MAR	1153,81	658,08	358,23	556,09	1073,45	655,34	693,25	755,15
ABR	1162,80	660,90	357,70	556,36	1095,47	660,41	716,67	760,94
MAI	1168,90	662,44	360,67	557,72	1111,25	665,22	724,89	805,68
JUN	1173,18	668,34	360,67	564,04	1129,70	668,28	731,64	824,28
JUL	1177,69	668,65	360,67	570,44	1145,94	670,15	738,61	849,94
AGO	1179,87	671,14	364,80	577,35	1157,12	674,58	734,35	850,14
SET	1181,37	732,74	671,46	850,27	366,01	578,57	1164,72	682,94
OUT	1184,86	673,46	375,53	580,89	1169,38	684,56	739,09	850,41
NOV	1188,10	678,19	376,58	586,03	1178,51	685,19	742,55	852,12
DEZ	1191,37	682,95	377,63	585,82	1187,72	685,81	746,03	852,34
<b>2023</b>								
JAN	1248,00	688,55	380,54	591,08	1194,64	694,88	748,71	852,55
FEV	1251,21	689,44	38199,00	593,87	1200,63	699,84	751,37	852,67
MAR	1252,56	690,09	382,28	593,14	1218,86	700,04	755,81	852,90
ABR	1254,44	691,78	385,43	595,02	1226,07	698,80	762,30	853,01
MAI	1255,29	692,39	385,04	593,87	1233,74	698,13	762,22	885,75
JUN	1254,21	692,82	382,68	605,64	1243,81	701,30	756,09	884,11
JUL	1252,24	694,70	383,72	615,33	1248,89	701,01	747,77	889,68